

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO nº03/03

O Conselho de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul – CRH/RS, criado pela Lei Estadual nº 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 36.055, de 04 de julho de 1995 e modificado pela Lei 11.560, de 22 de dezembro de 2000.

Considerando:

- o processo histórico que envolve, há mais de três anos, a Comissão Provisória Pró-Comitê das Bacias dos Rios Passo Fundo e Várzea;
- a ATA da reunião ocorrida em 23 de abril de 2003;
- a Resolução nº02/03 , que considerou sem valor a Resolução nº04/02;

Acolhe os argumentos históricos, sociais e políticos apresentados por lideranças da sociedade da bacia hidrográfica do Rio da Várzea e considera legítima a Comissão Provisória Pró Comitê do Rio da Várzea apresentada na ATA acima citada, atribuindo-lhe os poderes necessários para coordenar o processo de formação do Comitê, em acordo as normas vigentes consolidadas por este Conselho na Resolução nº09/01.

Porto Alegre, de agosto de 2003.

José Alberto Wenzel,
Presidente do CRH/RS